



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL Nº. 119/2018**  
**PROCESSO Nº. 124/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO (POR TONELADA)**

**OBJETO:** Contratação de serviços continuados de **TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES** produzidos no Município de Novo Horizonte, para aterro sanitário, conforme especificações técnicas constantes do anexo I, com equipamentos, veículos e pessoal constantes do Anexo III, e disposições constantes deste edital e dos seus anexos, incluindo todos os custos diretos e indiretos relativos a impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 (sessenta) meses.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.122, de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.146, de 05 de maio de 2006, Decreto Municipal nº. 4.180, de 11 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº. 4.355, de 04 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.813, de 11 de março de 2010, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações constantes da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO: 10 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS.** Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope à parte devidamente identificado ou avulso e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, Sala de Reuniões da Divisão de Licitações.

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte – SP e no site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br), que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Novo Horizonte, 23 de agosto de 2018.

**DR. TOSHIO TOYOTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**EDITAL Nº. 119/2018**  
**PROCESSO Nº. 124/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO (POR TONELADA)**

### 1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 4.122, de 02 de março de 2006, Decreto Municipal n.º. 4.146, de 05 de maio de 2006, Decreto Municipal n.º. 4.180, de 11 de agosto de 2006, Decreto Municipal n.º. 4.355, de 04 de outubro de 2007, Decreto Municipal n.º. 4.813, de 11 de março de 2010, Decreto Municipal n.º. 4.369, de 07 de novembro de 2007, e Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações constantes da Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho n.º. 185, centro, na sala da Divisão de Licitações, na cidade de Novo Horizonte, São Paulo, CEP: 14960.000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP (se for o caso) E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope à parte devidamente identificado ou avulso e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

**2. OBJETO:** Contratação de serviços continuados de **TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES** produzidos no Município de Novo Horizonte, para aterro sanitário, conforme especificações técnicas constantes do anexo I, com equipamentos, veículos e pessoal constantes do Anexo III, e disposições constantes deste edital e dos seus anexos, incluindo todos os custos diretos e indiretos relativos a impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 (sessenta) meses.

**2.1.** O valor orçado pela Prefeitura de Novo Horizonte encontra-se com vista franqueada aos interessados em participarem do certame nos autos do presente processo.

**2.2.** Havendo prorrogação(ões), o preço mensal dos serviços será corrigido pelo IPCA do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao acumulado no período de vigência anterior.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

<b>ANEXO I</b>	<b>OBJETO DO PREGÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO (MAPA DA CIDADE)</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>RELAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>ORÇAMENTO ESTIMADO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE PLANILHA A SER PREENCHIDA</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>ATESTADO DE VISTORIA</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

### 3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por tonelada.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários, para o Exercício de 2018:

Ficha nº 527/2018

Unidade: 021301 Diretoria de Meio Ambiente e Urbanismo

Funcional: 18.541.0018.2046.0000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110 000

Fonte Recurso: 0 0100

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

5.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

5.4. Não podem participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução da obra, da prestação dos serviços e do fornecimento de bens necessários à obra ou serviços:

5.4.1. O autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.2. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

5.5. Impedidas por força do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº. 01:

**PREGÃO Nº. 085/2018**

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)**

**PROCESSO Nº. 124/2018**

6.1.2. Para o Envelope nº. 02:

**PREGÃO Nº. 085/2018**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)**

**PROCESSO Nº. 124/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

**6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA** (envelope nº. 01), obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **6.3.**, **6.3.1.**, **6.3.1.1.**, **6.3.1.2.**, **6.3.1.3.**, **6.3.2** e **6.3.3.**, no que couber.

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação, salvo se o mesmo puder ser conferido em sítio oficial.

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá integrar o **ENVELOPE**.

**6.3.1.2.** O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, salvo outro meio de prova apresentada na própria sessão pública.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

**7.1.** A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) Preço total por tonelada, compreendendo todos os custos e encargos constantes do objeto da licitação, o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) Ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante em apenas uma via, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com indicação do seu subscritor, razão social completa e CNPJ do proponente;

**7.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior;

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e serviços, inclusive aquelas decorrentes da intensidade do uso, garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**Nota 2:** A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

- a) que o memorial descritivo constante do anexo I contém os dados necessários e suficientes para a plena caracterização dos serviços;
- b) que tem pleno conhecimento das informações contidas neste edital e seus anexos, dos locais de execução dos serviços, dos projetos e especificações técnicas;
- c) que reconhece o prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.
- d) Que nos preços estão inclusas todas as despesas, mobilizações ou locações de bens móveis e imóveis, de manutenção e operação das instalações da sede, do aterro, da disposição final dos resíduos, da mão de obra, do aparato envolvido, inclusive as de consumo de combustíveis, óleos lubrificante, desinfetantes, transporte, escritório, expediente, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários, energia elétrica, telefone, abastecimento de água, encargos de leis sociais, custos de programas e atividades relativos à segurança do trabalho, seguros e quaisquer outras despesas acessórias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

### 8. CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado, identificado conforme indicado no subitem 6.1.:

#### 8.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

**8.1.2.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

**8.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 - Regularidade Fiscal:

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto desta licitação;

**8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e também da Dívida Ativa da União **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

**8.2.4.** Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção;

**8.2.5.** Prova de Regularidade de Tributos Municipais (Mobiliário e Imobiliário) da sede ou domicílio da empresa;

**8.2.6.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.2.7.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

**8.2.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu art. 43, juntamente com a documentação fiscal, deverá apresentar:

**a) quando optante** pelo SIMPLES nacional: **comprovante da opção** pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: **declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE**, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. ou ainda, comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

**Nota:** as ME's/EPP's, deverão apresentar todos os documentos fiscais, ainda que conste alguma restrição.

### 8.3. Qualificação Econômico-financeira:

**8.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

**8.3.2.** Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**8.3.3.** Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

**8.3.4.** Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ( $\geq 1,0$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ( $\leq 0,50$ ).

**8.3.5.** Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL** integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado (R\$ 1.700.000,00) do objeto desta licitação (art. 31, § 3º, da LF nº 8.666/93), através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

**8.3.6.** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes documentação e proposta prevista.

**Obs:** A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### 8.4 – Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação** da aptidão para desempenho de atividade operacional pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, assim consideradas 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento) da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado, nos termos da SÚMULA Nº. 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.
- b) **Declaração** formal da disponibilidade de veículos, máquinas, aparelhamentos e equipamentos, que serão utilizadas para a execução dos serviços, conforme ANEXO III.
- c) **(\*) atestado** de visita técnica nos termos do Anexo VII “ATESTADO DE VISTORIA”, subscrito pelo representante da licitante e do licitante.
- d) **Declaração** que apresentará até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, licença de operação do aterro sanitário emitido pela CETESB do local onde serão recepcionados e dispostos os resíduos urbanos.

(\*) A visita técnica poderá ser realizada nos dias úteis por qualquer representante do interessado (devidamente credenciado), a partir da publicação do aviso da licitação, com acompanhamento de servidor da Diretoria de Meio Ambiente e Urbanismo, bastando para isso dirigir-se à Avenida da Saudade nº. 1141, manifestando-se a intenção de sua realização.

### 8.5 - Documentação Complementar

**8.5.1.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99, conforme Anexo XI.

**Obs 1:** Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e deverão ter sua autenticidade aferida pelo Grupo de Apoio ou Pregoeiro.

**8.6.** As empresas que possuem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, dentro do prazo de validade, poderão substituir os documentos de habilitação, no todo ou em parte, que já constem do cadastro de fornecedores, desde que estejam dentro do prazo de validade, assegurando-se igualmente aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**8.7.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.8 –** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

### 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 12:00 e das 13,30 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br), local que igualmente poderá ser obtido.

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado na IMPRENSA ELETRONICA OFICIAL, divulgado no **PORTAL PREFEITURA** (podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br)) além do Diário Oficial do Estado.

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitação@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:licitação@novohorizonte.sp.gov.br), ou fac-símile, (17) 3543.9015, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação no sítio oficial da pergunta e da resposta.

### 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1.** As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sp.gov.br), ou fac-símile, através do telefone (17) 3543-9015, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 12. CREDENCIAMENTO:

**12.1.** Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia. **Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “documentação” os documentos apresentados no credenciamento.**

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **O credenciamento não é obrigatório**, podendo o licitante participar do presente certame sem





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre o **CRENCIAMENTO**.

**13.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO)** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes dos **ANEXOS IX e VIII**.

**13.2.** Iniciada esta etapa e recebidas as declarações e credenciamentos, o **PREGOEIRO** as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

**13.2.1.** A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA**, conservando intactos os **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO**.

### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**15.2.** – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

### 16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**16.1.** – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) com preço manifestamente inexequível;
- e) com preço simbólico ou de valor zero;

### 17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### 18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCES verbais** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) **DE REDUÇÃO: 0,50% (MEIO POR CENTO)**.

**18.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**18.3.** Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação que for habilitado, apresentará planilha compatibilizando o preço com o lance, inclusive por equipamento, conforme modelo constante do Anexo VI.

**18.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11.** Encerrada a fase de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**18.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.

**18.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar sem prejuízo do disposto no subitem 18.3.

**18.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**18.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.18.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.19.** Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, contado da convocação para assinatura do contrato.

**18.20.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem** 18.19, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.21.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**18.23.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente com a abertura de seu envelope "documentação", e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, uma vez declarado o vencedor, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20. ADJUDICAÇÃO:

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**20.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.3.** O acolhimento do recurso importará, apenas, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **21. HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital (**inclusive a apresentação da licença de operação do aterro sanitário emitido pela CETESB do local onde serão recepcionados os resíduos urbanos**), ocorrerá à decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele prevista.

### **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**22.1.** A imprensa oficial do Município para efeito de divulgação dos atos de homologação e adjudicação é "A IMPRENSA ELETRONICA DO MUNICIPIO" de circulação diária e no sitio oficial [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br).

### **23. CONTRATAÇÃO:**

**23.1.** A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO V), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado na "IMPRENSA ELETRONICA DO MUNICIPIO" de circulação diária e no sitio oficial [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br)., nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.2.** Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.3.** A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no **item 28.1 "a"**.

### **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

**24.1.** O objeto do Contrato será recebido em perfeitas condições e de acordo com as cláusulas do ajuste, nos exatos termos da contratação levada a efeito.

**24.2.** A prestação será entregue e recebida provisoriamente e parceladamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**24.3.** - O recebimento definitivo mensal ou mesmo quando concluída toda a execução contratual, não exclui a responsabilidade do contratado nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão contratual o inadimplemento fundado no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato celebrado.

### **25- LOCAL DE ENTREGA:**

**25.1.** O objeto do contrato será recebido no endereço indicado pela Contratante, observadas as condições previstas para sua execução.

### **26. PAGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**26.1.** O PAGAMENTO será realizado, mensalmente no 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme as medições realizadas no mês de referência, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**26.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, cheque nominativo ou outro procedimento a critério da contratante.

**26.4.** No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

### **27. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**27.1.** Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta para o período de 12 (doze) meses, considerando-se a quantidade de toneladas estimada. Esta garantia deverá ser prestada no mesmo prazo para assinatura do contrato, em uma das modalidades: caução em dinheiro; título da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

**27.2.** Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovadas a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

**27.3.** Quando em seguro ou fiança bancária, deverá constar do respectivo documento que o prazo da garantia compreende o recebimento definitivo dos serviços.

**27.4.** A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato.

**27.5.** Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, na Tesouraria Prefeitura.

**27.6.** Havendo prorrogação do contrato, a garantia de sua execução deverá ser complementada para fazer frente ao novo período de vigência.

### **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/2002:**

**28.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

**28.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

**28.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 28.2., sem prejuízo do processo de advertência.

**28.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**28.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**28.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **29 - DA APLICAÇÃO DA MULTA:**

**29.1.** Não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

**29.2.** Não impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**29.3.** Não prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

**29.4.** Não desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

**29.5.** As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO.

**29.6.** O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### **30. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**30.1.** A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

**30.2.** A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**30.3.** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

**30.4.** É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive licença/autorizações que incidirem sobre a prestação dos serviços.

**30.5.** Correrão por conta da contratada:

**30.5.1.** Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

**30.5.2.** As contribuições devidas à Seguridade Social.

**30.5.3.** Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, inclusive transporte e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

destinação final do lixo domiciliar, com os custos diretos e indiretos, inclusive do licenciamento ambiental.

**30.5.4.** A licitante vencedora obrigar-se-á a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder à limpeza geral da área.

**30.5.5.** É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

**30.5.6.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**30.5.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da LF nº. 8.666/93).

**30.5.8.** É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**30.5.9.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**30.5.10. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, a licença de operação do aterro sanitário, válida, emitida pela CETESB, do local onde serão recepcionados e dispostos os resíduos sólidos decorrente da execução do presente contrato, acompanhado, na hipótese do aterro não ser de propriedade da contratada, de documento comprovando a anuência do proprietário.**

### 31. DAS ALTERAÇÕES:

**31.1** - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

**31.2.** Unilateralmente pela Administração:

**31.3.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

**31.4.** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

**31.5.** Por acordo entre as partes:

**31.6.** Quando conveniente à substituição da garantia de execução.

**31.7.** Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.

**31.8.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação do serviço.

**31.9.** Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

**31.10.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**31.11.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### 32. DA RESCISÃO:

**32.1.** O contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b) inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
- c) não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) má execução do objeto contratado.

### 33-DISPOSIÇÕES GERAIS:

**33.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

**33.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**33.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**33.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**33.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**33.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**33.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**33.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**33.9.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante das obrigações, independentemente de transcrição.

**33.10.** As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer ao Pregoeiro todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (através da desclassificação ou inabilitação) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

**33.11.** O Pregoeiro sem prejuízo do item anterior, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase do Pregão.

**33.12.** Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

**33.13.** Será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, desde que não comprometa a segurança e vantajosidade da contratação, mediante pedido e autorização específica e das exigências estabelecidas.

**33.14..** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação aplicável.

**33.15.** Será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Novo Horizonte, 23 de agosto de 2018.

DR. TOSHIO TOYOTA  
PREFEITO MUNICIPAL



Folha
Nº

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ PROJETO BÁSICO

#### 1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Para os fins deste edital, define-se como destinação de resíduos sólidos domiciliares o conjunto de atividades envolvendo o transporte dos resíduos e aterro dos resíduos de forma ambiental.

1.2 Define-se como transporte de resíduos domiciliares a condução dos resíduos desde o local de reconhecimento (estação de transbordo) até destinação final. Atualmente a estação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares esta implantada no atual aterro o qual se localiza a noroeste da área urbana, coordenada 76239999,09 N e 682962,55 ("azimute 131°54,36") distando aproximadamente a 1 km do entroncamento da rodovia Jornalista Jose Willibaldo de Freitas (SP-304) com estrada municipal Novo Horizonte- Bairro Taquaral (NVH-050) em seu quilometro 2.

1.3 Define-se como destino final ambientalmente correto dos resíduos sólidos domiciliares a sua disposição final em local especifico com condições apropriadas e que não cause a poluição do meio ambiente e nem afete o bem-estar e a saúde da população.

1.4 A estação de transbordo foi projetada para receber os resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial, advindos da coleta regular do município, classificados como classe II-A não inertes, conforme NBR-10.000:2004.

1.5 Atualmente a quantidade gerada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais é variável, sendo que, após feriados e domingos varia de 40 a 60 toneladas/dia e durante os dias da semana diminuem, sendo gerada uma média de 25 toneladas/dia.

1.6 Os resíduos industriais, da construção civil e os de serviço de saúde não serão destinados a estação de transbordo, portanto, não faz parte deste edital.

1.7 A coleta dos resíduos domiciliares dá-se no período diurno e é realizada pelo próprio município, com frequência diária, exceto aos domingos e feriados.

1.8 O piso inferior da estação de transbordo possui área pavimentada de aproximadamente 600m<sup>2</sup> no qual deverão ser dispostas 02 (duas) caçambas, de capacidade mínima de 36 m<sup>3</sup> cada, para a descarga dos resíduos coletados.

#### 2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 Deve a CONTRATADA disponibilizar 02(duas) caçambas com capacidade mínima de 36 m<sup>3</sup>, com as seguintes específicas: 6,50 m de comprimento x 2,50 de altura e x 2,45 de largura, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA que as mesmas cheguem limpas ao local de transbordo. A limpeza das caçambas também é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não sendo permitido em hipótese alguma que a mesma retorne suja à estação de transbordo e nem que seja lavada no local do transbordo.

2.2 Deverá a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte dos resíduos sólidos domiciliares com o caminhão truck, e que caibam no mínimo 02(duas) caçambas conforme especificação acima, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as operações de remoção e transporte das caçambas até o local de disposição final. É de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

responsabilidade da CONTRATANTE a coleta do lixo e o carregamento nas caçambas no transbordo.

2.3 O percurso será da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares, localizada na estrada municipal NVH-050, Km 02 (dois), nesta cidade até o local aonde será dado o destino final (aterro sanitário licenciado pela CETESB).

2.4 O transporte e destino final dos resíduos até o aterro sanitário deverão ocorrer todos os dias da semana (segunda a Sábado), exceto domingos e feriados.

2.5 Quanto ao destino final a CONTRATADA devesse aterrar em aterro licenciado junto a CETESB e respeitar a legislação ambiental do estado e país em vigor para Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares.

2.6 A contratação deverá ser realizada por medida de tonelada de resíduos, incluindo a disponibilidade das caçambas, transporte e destino final até o aterro sanitário, numa média diária de 25 toneladas.

2.7 Os caminhões deverão ser pesados na balança municipal, situada no mesmo local do transbordo, na entrada (antes do seu carregamento) e na saída (após o seu carregamento) mediante o comprovante (ticket) vistoriado e assinado por um funcionário da Prefeitura Municipal.

2.8 Para o pagamento de CONTRATADA será necessário o acompanhamento dos tickets junto a Nota Fiscal.

### **3. VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS**

3.1 O número, as marcas dos veículos e equipamentos e outras características ficam a critério da CONTRATADA, respeitando as seguintes condições:

3.1.1 Caçambas: 02(duas) caçambas com a capacidade mínima de 36m<sup>3</sup> com as seguintes especificações: 6,50 m de comprimento x 2,50 de altura x 2,45 de largura;

3.1.2 Caminhões: caminhão truck, que caibam no mínimo 02 (duas) caçambas conforme especificações acima.

3.2 A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de transito vigente. Essa exigência estende-se também aos veículos reservas, constituindo obrigação contratual a lavagem diária das caçambas em perfeito estado.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços contratados.

3.4 O fato de a CONTRATADA possuir licença junto a CETESB indica que os veículos e outros equipamentos necessários a adequada operação no aterro sanitário está em conformidade com as leis que regulamentam esta atividade.

### **4. PESSOAL.**

4.1 Competirão a CONTRATADA a admissão de funcionários necessários para o desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e demais exigências das leis trabalhistas.

4.2 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição dentro de 96 horas (noventa e seis) horas, todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.3 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

4.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da limpeza da área de transbordo, incluindo limpeza de canaletas e tanques de chorume.

### 5. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

5.1 A frequência da coleta das caçambas, transporte e aterro final deverá acontecer em todos os dias (de segunda-feira a sábado), exceto aos domingos e feriados;

5.2 O horário para a coleta e substituição das caçambas deverá ser realizado após as 16:00 horas e, no Máximo, até as 18:00 horas.

5.3 A CONTRATADA, quando vir buscar as caçambas com resíduos sólidos domiciliares, deverá trazer outras caçambas que serão utilizadas na disposição dos resíduos do dia seguinte e fica a CONTRATADA responsabilizada de coloca-las no local adequado na área do transbordo.

Novo Horizonte 27 de julho de 2018

MAURO ZANELATTO JUNIOR  
DIR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO



**ANEXO II**  
**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**DOMICILIARES**



Novo Horizonte, 27 de julho de 2018

MAURO ZANELATTO JUNIOR  
DIR. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## ANEXO III

### RELAÇÃO QUANTITATIVA MINIMA DOS VEICULOS E MAQUINAS

Novo Horizonte, 27 de julho de 2018

SERVIÇO	VEICULOS	QUANTIDADE
TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E OUTROS ATE O LOCAL DE DISPOSIÇÃO.	Caminhão truck, e que caibam no mínimo 02(duas) caçambas.	02(dois) veículos, sendo 01 (um) para reserva técnica.
	Caçambas com capacidade mínima de 36 m <sup>3</sup> , com as seguintes especificações: 6,50 m de comprimento x 2,50 de altura x 2,45 de largura.	02(duas) caçambas, sendo 01(um) para reserva técnica.
RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E OUTROS EM ATERRO SANITARIO LICENCIADO PELA CETESB.	Caminhão equipado com carroceria tipo basculante	02(dois) veículos
	Trator de esteira do Tipo D.6	02 (duas) máquinas
	PA carregadeira sobre pneus	01 (uma) máquina
	Retroescavadeira	01 (uma) máquina
	Escavadeira Hidráulica	01(uma) máquina
	Caminhão Pipa 10.000 Litros	01(uma) máquina
	Caminhão tanque para transporte de Chorume	01(uma) máquina
	01 Rolo compactador (pelo menos 04 meses por ano)	01(uma) máquina
Moto niveladora a cada 60 dias para fazer acessos dos caminhões	01(uma) máquina	

MAURO ZANELATTO JUNIOR  
DIR. MEIO AMBIENTE E URBANISMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Folha</b>
<b>Nº</b>

**ANEXO IV**  
**QUANTIDADE/VALOR ESTIMADO**

<b>EMPRESA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>EMPRESA 001</b>	<b>750 ton. mês</b>			
<b>EMPRESA 002</b>	<b>750 ton. mês</b>			
<b>EMPRESA 003</b>	<b>750 ton. mês</b>			
<b>Valor</b>				<b>1.700.700,00</b>

Novo Horizonte, 27 de julho de 2018

**MAURO ZANELATTO JUNIOR**  
**DIR. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. \_\_\_/\_\_\_

PREGÃO N.º. \_\_\_/\_\_\_

PROCESSO N.º. \_\_\_/\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato de execução de prestação de serviços contínuos, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, com CNPJ/MF n.º. 45.452.139/0001-99, situada a Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º. 185, centro, neste Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Prefeito \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º. \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, pelo regime de empreitada por preço unitário (tonelada), e execução parcelada, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1. Serviços relativos ao transporte de resíduos até o local de disposição final e a disposição final dos resíduos em aterro sanitário produzidos no Município de NOVO HORIZONTE, objeto do PREGÃO N.º. \_\_\_/\_\_\_ - PROCESSO N.º. \_\_\_/\_\_\_, cujo edital e seus anexos, inclusive a proposta de fls. \_\_\_\_\_, fazem parte integrantes do presente contrato, compreendendo:

#### 1.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Contrato deverá ser executada em conformidade com a Proposta apresentada pela Contratada, atendidas todas as especificações técnicas aplicáveis.

Os serviços serão executados na área de estação de transbordo, constante do ANEXO II, compreendendo o transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e outros, até o local de disposição; Indicação da área apropriada para recebimento dos resíduos sólidos urbanos; Recepção e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado pela CETESB, obrigação de manter no local da apresentação de serviços, à disposição da fiscalização, e sob guarda de seu preposto, os seguintes documentos, devidamente atualizado:

- a) Registro de empregados em serviços;
- b) Atestados de saúde ocupacional;
- c) Controle de presença, e
- d) Quadro de horário de trabalho.

#### 1.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.3.1. A execução será mediante prestação dos serviços, sob o regime de empreitada por preços unitário (tonelada), incluído todos os custos diretos, indiretos, incluindo destinação final.

1.3.2. O serviço será iniciado pela Contratada somente após a emissão da Ordem de Serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**1.3.3.** A Contratante, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, controlará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**1.3.3.1** No exercício da fiscalização a Contratante comunicará à Contratada a designação do Engenheiro ou Comissão e suas respectivas atribuições para os fins previstos no subitem anterior.

**1.3.3.2.** A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil dos danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus operários ou de seus postos.

**1.3.4.** Qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, deverá a contratada ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo, ser apenada nos termos do edital do presente contrato.

**1.3.4.1.** Quaisquer serviços não previstos pertinentes ao objeto licitado, somente poderão ser executados após deliberação da Administração Municipal aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, após a formalização do respectivo instrumento contratual aditivo.

**1.3.4.2.** A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

**1.3.5. Na execução dos serviços a contratada obriga-se:-**

**1.3.5.1.** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

**1.3.5.2.** Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

**1.3.5.3.** Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, bem como uniformes, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) existentes.

**1.3.6.** Os responsáveis técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização.

**1.3.7.** Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da contratada sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pela Prefeitura.

**1.3.8.** A Contratada deverá fornecer todo e quaisquer equipamento, veículos e pessoal necessários, em número suficiente, para a perfeita execução dos serviços, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

**1.3.9.** A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como os veículos e caçambas transportadoras de lixo que apresentem desgaste e problemas que comprometam sua operacionalidade.

**1.3.10.** A Contratada deverá substituir imediatamente os funcionários que por quaisquer problemas não compareçam ao trabalho, para que não haja interrupção dos serviços, ou que tenham procedimentos considerados indesejados, sem ônus a Municipalidade.

**1.3.11.** A Contratada é única responsável pelas eventuais ocorrências de trânsito, devendo adotar sinalização e equipamento amplo e adequado, tanto no período diurno, quanto noturno. Os empregados, especialmente os motoristas que deverão ser cuidadosamente selecionados, deverão auxiliar e facilitar o trânsito de veículos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**1.3.12.** A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**1.3.13.** Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

- a) disponibilizar, com necessária antecedência todas as informações e documentações necessárias, inclusive de caráter ambiental relativas à prestação de serviços;
- b) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante;
- c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados a terceiros ou à Administração.

**2.2 -** Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:

- a) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, bem como substituindo os equipamentos e locais de destinação final dos resíduos, nas hipóteses de cassação de licença, exaurimento do aterro, sem ônus para a Contratante;
- b) atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- d) cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e) manter na execução dos serviços, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Contratante, para vista mensal pela sua fiscalização, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese.
- f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) submeter quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução dos serviços à previa aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário.
- i) manter a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, prestado para assinatura do presente instrumento, em uma das modalidades: caução em dinheiro; título da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo por início a data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 – O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

4.1 - O valor total do presente contrato, correspondente aos preços obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução ora avençado, ao preço de R\$ \_\_\_\_\_. (-----) a tonelada.

4.2. Havendo prorrogação, o preço da tonelada será reajustado com base na variação acumulado de 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, de efetiva vigência contratual.

4.3. Para garantia do fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de \_\_/\_\_/\_\_, uma caução na modalidade “ \_\_\_\_\_”, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INICIO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão executados pela contratada e medidos segundo o volume de sua regularização, através de pesagem em balança da municipalidade, todos os dias exceto domingos e feriados, conforme especificações do Projeto Básico, com acompanhamento, fiscalização e emissão de comprovante emitido pelo representante da Contratada.

5.2. As comprovações das medições deverão acompanhar a nota fiscal fatura para efeito de conferência e ulterior pagamento.

5.3. O início dos serviços terá por prazo 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no décimo dia do mês subsequente à prestação de serviços, conforme as medições realizadas no mês de referencia, uma vês implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento.

6.2. A forma de pagamento será executada através de depósito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação da fatura acompanhada da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimento das demais providencias, inclusive com conseqüente retenção de importância de natureza previdenciária e decorrente de multas.

### 7. CLÁUSULA SETIMA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

7.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários municipais, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Horizonte, para o Exercício de 2018:

.....

8.2. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro Municipal.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS INADIMPLÊNCIAS E DAS PENALIDADES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**9.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

**9.2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

**9.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**9.4.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**9.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

**10.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e 9.648/98.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS:**

**12.1.** Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, bem como todos os anexos constantes da Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Horizonte-SP, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Novo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## ANEXO VI

MODELO DE **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** A SER APRESENTADA PELA LICITANTE **VENCEDORA** DO CERTAME.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	TRANSPORTE	Ton/mês	*****	R\$ *****	R\$ *****	R\$*****
	RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado.	Ton/mês	*****	R\$*****	R\$*****	R\$*****
<b>TOTAL</b>						

Loca e Data:

Assinatura do responsável devidamente identificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### ANEXO VII

#### VISITA TÉCNICA/ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que o senhor \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, para fins de participação na Pregão nº. \_\_\_\_\_, promoveu VISITA TÉCNICA representando a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, percorrendo todos os locais onde serão realizados os serviços objeto do certame, tomando conhecimento, portanto, de todas as condições físicas/materiais em que se efetivarão os serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante da Prefeitura

Engenheiro, arquiteto, sócio administrador ou gerente que efetivou a visita técnica

**Nota: obrigatoriamente este atestado deverá compor os documentos de habilitação da licitante.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Declaro, ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado e favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
NOVO HORIZONTE -SP

Sr. **PREGOEIRO**,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no anexo I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### ANEXO X

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_-SSP/SP, e CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_-SSP/SP, e CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.  
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO N° \_\_\_\_/2018

### OBJETO:

Razão Social

CNPJ n°

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Novo Horizonte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Licitações por meio do email: [licitacao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sp.gov.br) ou Fax (17) 3543.9015.

A **NÃO** remessa do presente recibo a Divisão de Licitações implicará na comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Novo Horizonte, \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**TOSHIO TOYOTA**

Prefeito Municipal